



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:06/2023/FAPEAL

Edital Fapeal Nº 06/2023

AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS – AORC 2023

Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002, pela Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137/2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185/2021, torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos científicos, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização em Alagoas de eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que envolvam docentes e discentes de programas de pós-graduação *strictu sensu* e visem divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do proponente

- a) Integrar a comissão organizadora do evento.
- b) Estar vinculado ao quadro de professores de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e/ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq[1].
- d) Estar adimplente com a FAPEAL.

2.2 Quanto à instituição executora

Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, pública ou privada, com sede no Estado de Alagoas ou associação/sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.

2.3 Quanto ao evento

O evento deve ser em formato presencial ou híbrido[2], estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação, ocorrer no Estado de Alagoas ao longo do ano de 2022 e estar vinculado a um programa de pós-graduação *strictu sensu*.

3. CRONOGRAMA

3.1 A submissão de propostas ocorrerá em fluxo contínuo a partir da publicação desse Edital e enquanto existirem recursos disponíveis.

Atividade	Data
Lançamento do edital	12/05/2023
Submissão de propostas	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital e enquanto existirem recursos disponíveis.
Divulgação do resultado preliminar	Contínuo à submissão de propostas
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Contínuo

3.2. As propostas deverão ser submetidas com o mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Fapeal, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

4.2 As propostas deverão ser submetidas em uma das três faixas de financiamento.

FAIXA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
A	Evento local: Evento local é aquele promovido por instituição estadual e voltado para o seu público interno.	Até R\$ 15.000,00
B	Evento estadual ou regional: Evento estadual é aquele promovido por instituição estadual e evento regional é aquele promovido por, no mínimo, duas instituições de estados diferentes da região Nordeste.	Até R\$ 30.000,00
C	Evento nacional ou internacional: Evento nacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição nacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições sediadas em diferentes estados do país. Evento internacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição internacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais e estrangeiras em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições estrangeiras.	Até R\$ 75.000,00

4.3 O evento em formato híbrido poderá solicitar até 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da faixa referente no item 4.2.

4.4 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados na proposta.

5.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação](#).

5.3 Itens Financiáveis

5.3.1 Serviços de terceiros tais como:

- a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas e não (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- c) revisão e publicação de anais;
- d) confecção de material para divulgação do evento;
- e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- g) contratação de serviços de tecnologia da informação;
- h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- j) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);
- k) contratação de serviço de secretariado e/ou apoio a organização do evento.

5.3.2 Diárias para palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (efetuado diretamente ao beneficiado), utilizar os valores de acordo com [Resolução do Conselho Superior da Fapeal 200/2023](#).

5.3.3 Material de consumo para uso relacionado ao evento.

5.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- d) É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas;
- e) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- f) Taxas de inscrição;
- g) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- h) É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;
- i) Outros casos previstos no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação](#).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na [plataforma SPARKX-FAPEAL \(http://sparkx.fapeal.br/fapeal/\)](#), mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.

6.2 Para o preenchimento de formulário eletrônico encontram-se informações disponíveis no Anexo I.

6.3 Lista de documentos a serem anexados:

1. Formulário de Proposta de Organização de Eventos Científicos (Anexo II)
2. Programação do evento (em formato PDF);
3. Carta de concordância da instituição e de vínculo do evento a um programa de pós-graduação – Anexo III (em formato PDF);
4. Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso (em formato PDF).

6.4 A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.

6.5 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. A escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.

6.6 Serão avaliadas apenas propostas submetidas diretamente no SPARKX-FAPEAL.

6.7 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.

6.8 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão das propostas.

6.10 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.11 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

6.12 Todos os documentos anexados deverão ser em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- a) A ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.
- d) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no item 7.2 será indeferida.

7.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

7.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por avaliador *ad hoc*, que emitirá parecer sobre os seguintes tópicos:

Item	Critérios	Peso	Nota
A	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES.	4,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação (PPGs) <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do Estado de Alagoas.	4,0	1 a 10
C	Qualidade da proposta/projeto e adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	1 a 10

7.3.2. Relativamente aos conteúdos dos itens "A", considerar-se-ão os eventos mais importantes estipulados pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontram-se no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

7.3.3. Relativamente aos conteúdos dos itens "B", considerar-se-á o potencial do evento para produzir ganhos aos PPGs *Stricto Sensu* e grupos de pesquisas do Estado de Alagoas, em muito alto encontra-se no intervalo de notas entre 8 e 10; alto, entre 6 e 7,9; médio, entre 3 e 5,9 e baixo, entre 0 e 2,9.

7.3.4. No tocante ao item "C", os conteúdos correspondem a "*absolutamente exequível e recurso solicitado corretamente dimensionado*" (de 7 a 10 pontos); "*medianamente exequível e recurso solicitado medianamente dimensionado*" (de 5 a 6,9 pontos) e "*criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado*" (de 0 a 4,9 pontos).

7.3.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3.6. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.3.7. Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de 6,00 (seis).

7.3.8. Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do avaliador *ad hoc*.

7.3.9. O avaliador *ad hoc* poderá:

- a) Recomendar a aprovação do projeto;
- b) Não recomendar a aprovação do projeto;
- c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.

7.3.10. Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

7.3.11. Em caso de empate por pontuação, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

7.4 ETAPA 03 - Deliberação pela Fapeal

7.4.1. A FAPEAL deliberará quanto ao valor outorgado a cada proposta recomendada pela avaliação *ad hoc*, podendo executar cortes no orçamento, através de despacho motivado embasado em razões de ordens técnicas.

a) Para as propostas recomendadas com alterações orçamentárias, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estarão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários, se houver.

8. Da publicidade dos RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da [Fapeal](http://www.fapeal.br) (<http://www.fapeal.br>).

8.2 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.

8.3 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser interpostos por meio eletrônico através da plataforma SPARKx-FAPEAL, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado.

9.2 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a FAPEAL e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

10.2. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta.

10.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 8.2 e 8.3.

10.4. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

10.5. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todo evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

12.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.

12.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DECT/Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.

12.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.

12.7 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

12.8 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Verso-novembro-2018.pdf>.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 06/2023 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

13.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 06/2023, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

13.3 Ao submeter uma proposta, o proponente está implicitamente aceitando as condições estabelecidas no Edital, as resoluções da FAPEAL e autorizando o encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores *ad hoc*, que podem ter acesso aos dados do proponente presentes nos documentos. O proponente não poderá argumentar que não tinha conhecimento dessas condições.

13.4 As propostas aprovadas devem incluir a marca da FAPEAL, incluindo a como modalidade de apoio, em todos os meios de divulgação, sejam impressos ou digitais, bem como em espaços do evento, como banners, certificados e outros documentos correlacionados.

13.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de maio de 2023.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente

[1] Será considerado atualizado o currículo com atualização a partir de 30/04/2023.

[2] Por híbrido se entende que o evento ocorrerá em formato presencial e virtual simultaneamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 12/05/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18351794** e o código CRC **7E52F944**.

Processo nº E:60030.0000000280/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 18351794